



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

RASPINHA SHOW DA VIDA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.027267/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER

Endereço: ITAQUATIARAS Número: 769

Bairro: SANTO ONOFRE Município: CASCAVEL UF: PR CEP:85806-300

CNPJ/MF nº: 81.270.548/0001-53

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/06/2023 a 22/11/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/06/2023 a 10/11/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

ELEGIBILIDADE: A presente Promoção é aberta à participação de pessoa física ou jurídica que durante o período de participação, fizer doações em dinheiro, seja em espécie, diretamente nos pontos de distribuição ou através de qualquer modalidade de transferência bancária para a UOPECCAN, e que sejam domiciliadas ou tenham sede no país.

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO: A cada R\$ 10,00 (dez reais) de doação, o doador fará jus a um cupom sem limite de doação, que poderá ser retirado em quaisquer dos pontos de distribuição. O cupom deverá ser preenchido com os dados do doador (nome completo ou razão social, CPF, RG ou CNPJ, Cidade e telefone), e então deverá ser depositado em uma das urnas disponibilizadas nos locais de entrega dos cupons até o dia 10/11/2023, às 22h00, quando as urnas serão lacradas para serem encaminhadas ao local do sorteio, que acontecerá no dia 22/11/2023, às 19h00, na Rua Itaquatiaras, nº 769, Bairro Santo Onofre, em Cascavel – PR.

Os doadores poderão participar com quantos cupons desejarem, desde que os valores doados representem múltiplos completos de R\$ 10,00 (dez reais). O doador participante deverá, ainda, responder corretamente à pergunta da promoção, optando por uma das duas alternativas propostas e conforme descrito no item 7 deste regulamento.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

"Qual é o Hospital mais humanizado do Paraná?"

() Uopeccan

() Outros

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/11/2023 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2023 08:00 a 10/11/2023 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA ITAQUATIARAS NÚMERO: 769 BAIRRO: SANTO ONOFRE

MUNICÍPIO: Cascavel UF: PR CEP: 85806-300

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA CENTRO DE ESTUDOS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão de crédito no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da empresa Ticket, com função de saque e transferência desabilitada	40.000,00	40.000,00	1
5	Cartões de crédito no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) da empresa Ticket, com função de saque e transferência desabilitada.	1.000,00	5.000,00	2
10	Cartões de crédito no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) da empresa TICKET, com função de saque e transferência desabilitada.	500,00	5.000,00	3
10	Cartões de crédito no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) da empresa Ticket, com função de saque e transferência desabilitada.	500,00	5.000,00	4
140	Cartões de crédito no valor de R\$ 100,00 (cem reais) da empresa TICKET, com função de saque e transferência desabilitada.	100,00	14.000,00	5
200	Cartões de crédito no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) da empresa TICKET, com função de saque e transferência desabilitada.	50,00	10.000,00	6
300	Cartões de crédito no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) da empresa TICKET, com função de saque e transferência desabilitada.	20,00	6.000,00	7

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
666	85.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para participar do sorteio do dia 22/11/2023, os doadores deverão depositar seus cupons nas urnas participantes até 10/11/2023 às 22h00 horas. Após esse horário, as urnas serão lacradas e transportadas até o local da apuração onde, às 19h00 horas do dia 22/11/2023 e com livre acesso aos interessados, as urnas serão reabertas e todos os cupons serão despejadas em um compartimento central, de onde será procedida a retirada aleatória de um cupom por vez, para a contemplação com os prêmios na ordem deste regulamento.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A UOPECCAN irá considerar ganhador, o cupom sorteado que contenha todos os dados solicitados preenchidos em sua totalidade, com clareza e exatidão, incluindo a resposta à pergunta da promoção, bem como, não terá valor e nem será considerado o cupom com rasuras, falsificação, cópia ou defeitos que impossibilitem conhecer sua autenticidade.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

No dia 22/11/2023, às 19h00, imediatamente após o sorteio, serão divulgados os resultados da Promoção, com os nomes dos contemplados. Essa divulgação irá ocorrer na Rua Itaquiarias, nº 769, Bairro Santo Onofre, Cascavel – PR, cujo sorteio será transmitido via Plataforma Youtube e os resultados permanecerão à disposição no endereço eletrônico da UOPECCAN no www.uopecan.org.br durante 180 dias a partir da premiação. Os contemplados serão informados dos resultados, em até 10 dias, via telefone e/ou Whatsapp, ou outra forma disponível de contato.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias após a contemplação, e livres de quaisquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora, na sede da UOPECCAN, localizada na Rua Itaquiarias, nº 769, Bairro Santo Onofre, Cascavel – PR.

Caso o contemplado tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, este deverá estar acompanhado pelo seu representante legal, ambos portando um documento oficial de identidade com foto.

O contemplado tem o prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção para retirada do prêmio. Caso não seja retirado nesse período, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam impedidos de participar da Promoção membros, colaboradores e Diretoria da UOPECCAN. Dessa forma, haverá uma lista em ordem alfabética no dia da apuração, sendo que, caso haja a retirada de um cupom e verifique-se que o contemplado é pessoa impedida, o cupom será imediatamente descartado, sendo procedida a retirada aleatória de novo cupom. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se

responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela UOPECCAN, através do fone (45) 2101-7052. Persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAP/ME.

A campanha é exclusiva para os doadores que efetuem suas doações por qualquer meio identificável, seja em espécie ou através de transferências bancárias. Não poderão ser objeto de promoção os itens de que trata o artigo 10º do Decreto 70.951/72, incisos e parágrafo único: Art. 10º Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento:

1--Medicamentos;

2-(Inciso revogado pelo Decreto nº 99.370, de 3 de julho de 1990)

3-Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

4-Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda. Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. (Parágrafo inserido pelo Decreto nº 2.018, de 01 de outubro de 1996). Ressalvando que no caso de farmácias e drogarias, somente nas compras de cosméticos e perfumarias poderão computar valor para o recebimento do cupom, pois medicamentos não são permitidos como objeto da promoção comercial.

SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

1. Ao participar desta Promoção, o Participante declara que conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento. A participação na presente Promoção caracteriza, por si só, a sua aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.
2. Os Participantes reconhecem que a sua participação na Promoção dependerá do tratamento dos Dados Pessoais indicados na Cláusula 6 – CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO do presente Regulamento. Os Dados Pessoais serão objeto de tratamento pela promotora para fins de desenvolvimento e implementação da Promoção, bem como para fins de relacionamento com o Participante, de modo a possibilitar a entrega do prêmio, e para fins de atendimento a solicitações da SECAP;
3. A Promotora também poderá compartilhar os Dados Pessoais com terceiros que participem do desenvolvimento da Promoção. Ao participar da Promoção, o Participante está ciente do tratamento dos Dados Pessoais para as finalidades informadas; A Promotora preza pela privacidade dos Participantes e realizará as atividades de tratamento nos termos previstos na LeiNo.13.709 /2018 ("LGPD").
4. A Promotora manterá os dados pessoais pelo prazo necessário para o atendimento das finalidades descritas neste Regulamento;
 - a. A Promotora assegurará aos Participantes os direitos previstos na LGPD,
 - b. a saber: Acesso: Ter ciência das informações e Dados Pessoais sobre o Participante tratados pela Promotora.
 - c. Correção: Solicitar a correção dos Dados Pessoais do Participante fornecidos para a participação na Promoção.
 - d. Solicitação de Anonimização, Bloqueio ou Eliminação: Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais excessivos, desnecessários ou tratados em desconformidade com a LGPD, caso em que a Promotora conduzirá uma análise para verificar o excesso ou qualquer desconformidade no tratamento de Dados Pessoais e, em caso de confirmação dessa desconformidade, cumprirá com a solicitação efetuada. O direito de eliminação não é irrestrito e a Promotora informará sobre a sua aplicação ao caso concreto.
 - e. Exclusão do Cadastro: Solicitar a exclusão dos Dados Pessoais. Neste caso, é possível que alguns Dados Pessoais permaneçam armazenados para cumprimento das obrigações legais ou para exercício dos direitos da Promotora.
 - f. Revogação do Consentimento: Revogar o consentimento fornecido para o tratamento dos Dados Pessoais, quando o tratamento for realizado com base no consentimento.
 - g. Portabilidade: Solicitar a portabilidade dos Dados Pessoais para outro fornecedor de produtos ou serviços em formato interoperável, como um arquivo txt, quando possível.
 - h. Revisão das decisões automatizadas: Solicitar a revisão de uma decisão exclusivamente automatizada e que afete os seus interesses.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser

no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por João Luiz Rios da Costa Carvalho, Assessor, em 12/06/2023 às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FPZ.MAS.OGV